



Edital ATAc/IFSC-058/2011, de 19/12/2011

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos (IFSC) da USP torna público a todos os interessados que conforme aprovado no Conselho Técnico Administrativo, estarão abertas no período de 22/12/2011 a 20/01/2012, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, as inscrições para contratação por tempo determinado de 1 (um) Professor Contratado III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ 1.423,29, em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Física Informática.

1. – A Comissão Examinadora será composta pelos seguintes:

Membros Titulares: Profs.Drs. José Fernando Fontanari (FFI/IFSC), Valmor Roberto Mastelaro (FCM/IFSC) e Cleber Renato Mendonça (FCM/IFSC).

Membros Suplentes: Profs. Drs. Leonardo Paulo Maia (FFI/IFSC), Paulo Barbeitas Miranda (FCM/IFSC) e Máximo Siu Li (FCM/IFSC).

2. – As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procuração na Assistência Técnica Acadêmica do IFSC, à Av.Trabalhador São-carlense, 400, em São Carlos/SP, devendo o candidato apresentar:

I – cópia do documento de identificação;

II – memorial, em seis cópias. Apenas uma das cópias deverá conter uma cópia simples dos comprovantes das atividades referidas no memorial;

III – prova de que é portador do título de doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (todos os turnos) ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

3. – O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do aprovado.

4. – Atribuição da função:

- Ministrar as disciplinas: FCM0101 Física I, FCM0102 Física II, FFI0105 Física III, FCM0103 Laboratório de Física I, FCM0104 Laboratório de Física II e FFI0106 Laboratório de Física III.

5. – A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em fase única, na seguinte conformidade:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3,0

II – prova didática – peso 4,0

III – prova escrita – peso 3,0

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo 1º - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;



II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137, do Regimento Geral da USP.

Parágrafo Primeiro – O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática.

Parágrafo Segundo - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

Parágrafo Terceiro - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

8. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP:

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V – para a realização da prova escrita o candidato não poderá usar microcomputador;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir à sessão;

VII - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo Único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

9. - O programa que servirá de base para a realização das provas é o seguinte: Movimento em duas e três dimensões. As leis de Newton. Trabalho e energia. Sistemas de partículas e conservação do momento. Rotação. Gravidade. Ondas numa corda. Som. Calorimetria. Máquinas Térmicas. Campo magnético e a força de Lorentz. Lei de Ampère. Lei de Faraday. Circuitos elétricos. Fluidos e Tensão Superficial.



10. – Ao término das provas, cada examinador terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas.
11. – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
12. – A Comissão Examinadora definirá o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros e assim sucessivamente.
13. – O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.
14. – A contratação será por prazo determinado e a partir de 01/02/2012 até 31/12/2012, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010.
15. – Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo, e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
16. – São condições de admissão:
 - Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
 - Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.
17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do IFSC/USP, nos dias, horários e endereço acima mencionados, ou pelo e-mail: beth@if.sc.usp.br.